DECRETO Nº 1.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a contenção de despesas no âmbito da Administração Municipal, revogando as concessões de Licença-Prêmio até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, *e dá outras providências.*

Visando manter as contas públicas em dia diante da crise que permeia sobre todos os municípios brasileiros influenciados principalmente pelo baixo valor dos repasses do Governo Federal através do FPM.

Com o intuito de manter os serviços essenciais em funcionamento e evitar um endividamento e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal, **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve tornar público o Decreto que segue:

Considerando que há a necessidade de redução de despesas, com o objetivo de manter, a execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogadas, imediatamente, todas as concessões de usufruto de Licença-Prêmio, deferidas ou em tramitação, mesmo nos casos em que não houve(r) a necessidade de substituição do servidor.

Parágrafo Único. A suspensão das concessões de usufruto de Licença-Prêmio é até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Art.2º. Fica igualmente suspensa a conversão de licenças-prêmios em pecúnia, até a data especificada no parágrafo único anterior.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2015, 127º da República.

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal